

O GT Lauro Sodré em uma perspectiva da história da demarcação de terras indígenas no Alto Solimões

Regina Maria de Carvalho Erthal¹
Fábio Vaz Ribeiro de Almeida²

Resumo: O trabalho tem em foco as diferentes fases por que passou o processo de reconhecimento da Terra Indígena Lauro Sodré, localizada na margem direita do rio Solimões, município de Benjamin Constant (AM), habitada tradicionalmente pelos índios Ticuna. Esta Terra foi alvo de estudos de Identificação e Delimitação instituídos através de 4 diferentes Grupos de Trabalho. No ano de 2000, foi objeto de estudo de um novo GT sob a égide de novas bases normativas, de um novo quadro da ação indigenista, e ainda de conjunturas políticas específicas que afetaram a ação de agentes/agências diretamente envolvidos nas disputas locais. Os diferentes modelos da participação indígena, as diferentes formas de alianças, que implicaram definições, também distintas, de um território e jogos políticos, estão ressaltados e analisados no destaque aos posicionamentos de atores, ou grupo de atores, através dos 30 anos do processo de regularização desta terra indígena.

Palavras-chave: Índios Ticuna. Identificação. Regularização de terras. Política indigenista.

O processo de demarcação das terras dos índios Ticuna do Alto Solimões, ocorrido em 1993, enquadra-se no quadro traçado por Mendes (1999) para definir a metodologia de "demarcação participativa", que passou a ser alvo, a partir de 1994, de implementação acompanhada pelo PPTAL/FUNAI para que se viabilizasse enquanto ação preferencial para a demarcação de terras,

junto às comunidades indígenas. Mais ainda, como antecessor das demarcações realizadas no âmbito do PPTAL, esse processo pôde ser, em grande medida, um exemplo para aqueles que se seguiram.

A demarcação de seis das principais terras Ticuna, realizada em 1993 como culminância de um processo de mobilização das comunidades e suas lideranças, aparece, assim, como momento de inflexão no modelo de "participação"³ das populações indígenas brasileiras na demarcação de seus territórios, fruto da luta política dos próprios Ticuna pelo reconhecimento de seus direitos à terra.

Essa luta tornou-se mais intensa e sistematizada com a criação do Conselho Geral da Tribo Ticuna (CGTT), constituído em 1982 pelos capitães das aldeias, tendo em vista o objetivo da luta pela terra, como instância acima das divisões clônicas e religiosas que perpassam a sociedade Ticuna. O CGTT teve papel fundamental na transformação do quadro de dependência e tutela a que estiveram submetidos os Ticuna no passado, liderando uma longa luta pela demarcação de suas terras.

Esse processo histórico de constituição das terras indígenas Ticuna (que se vincula fundamentalmente ao seu processo de luta contra o jugo do patrão seringalista) marcou, sem dúvida, toda uma geração de lideranças tradicionais (associadas ao CGTT), que se posicionou como ponta de lança nos embates, ainda hoje travados pela continuidade do processo de regularização da totalidade de seu território. Esse mesmo posicionamento é constantemente reativado pelas comunidades/lideranças, através do acompanhamento intenso de todas as fases de reconhecimento de seu território, seja na relação com os agentes externos, que detêm o poder de regulamentar o processo de implementação do mesmo,

seja com os diferentes agentes "internos" que ativam projetos políticos muitas vezes conflitantes, referidos a alianças conjunturais específicas e/ou alianças clônicas.

O objetivo deste trabalho é analisar as diferentes fases por que passou o processo de reconhecimento da Terra Indígena Lauro Sodré, localizada na margem direita do Rio Solimões, município de Benjamin Constant (AM), habitada tradicionalmente pelos Ticuna. Esta terra foi alvo de estudos de Identificação e Delimitação instituídos por meio de 4 diferentes grupos de trabalho. No ano de 2000, foi objeto de estudo do Grupo Técnico de Identificação e Delimitação⁴, então sob a égide de novas bases normativas (Decreto nº 1775/96, Portaria 14/96, Art.231 da Constituição Federal), de um novo quadro da ação indigenista (PPTAL/FUNAI), e ainda de conjunturas políticas específicas que afetavam a ação de agentes/agências diretamente envolvidos nas disputas locais (correlação conjuntural de forças diferenciais marcando a relação índios/invasores/agência indigenista etc).

O processo de identificação de Lauro Sodré, apesar de contemporâneo de outras terras Ticuna demarcadas em 1993, ficou durante muito tempo paralisado, por circunstâncias diversas que serão relacionadas adiante. Nesse sentido, em uma análise atenta aos motivos e circunstâncias específicas dessas paralisações, não podemos deixar de recuperar a história do CGTT e da luta dos Ticuna pela sua terra.

A criação do CGTT e o apoio do Centro Maguta

Conforme já apontado, o processo de constituição do CGTT foi acionado por uma intensa mobilização dos Ticuna em torno dos

direitos à terra, em muitos sentidos pioneira. A partir de meados da década de 70, algumas lideranças Ticuna passaram a pressionar o órgão tutor nesse sentido, seja através de cartas ou mesmo com a sua presença em Brasília.

Essa movimentação fez com que se constatasse a necessidade da criação de meios de captação de recursos, para o apoio às lideranças e sua organização recém-fundada. Com o apoio dos pesquisadores do Museu Nacional, foi criado, em maio de 1986, o Magüta: Centro de Documentação e Pesquisa do Alto Solimões, sob a coordenação do Prof. João Pacheco de Oliveira.

O Centro Magüta, entidade civil sem fins lucrativos, foi formado com uma Diretoria, Conselho Indígena, Conselho Fiscal, Conselho Científico e Corpo Técnico, tendo apenas os dois primeiros a primazia no direcionamento das atividades. O Conselho Indígena, composto por capitães do CGTT, agia como órgão consultivo e fiscalizador. O Centro Magüta deveria "apoiar ou orientar estudos e pesquisas, de natureza aplicada ou repercussões práticas" sobre a cultura e a história dos Ticuna. A sua atividade de captação de recursos estava essencialmente vinculada à realização das políticas definidas nas Assembléias Gerais do CGTT.

O processo de demarcação de parte significativa das terras Ticuna (Évare I, Évare II, Betânia, Porto Espiritual, Vui-Uata-In e Lago Beruri), viabilizou-se através da celebração de um Convênio da FUNAI com o Centro Magüta, para a captação dos recursos financeiros de que o órgão tutor não dispunha. A demarcação foi realizada, então, pela empresa Asserplan Engenharia e Consultoria Ltda., com financiamento do governo da Áustria e sua agência financiadora, o Vienna Institute for Development and Cooperation

(VIDC), e supervisão técnica da FUNAI. A primeira demarcação realizada com a conjugação de recursos da cooperação internacional e a participação intensa da população indígena interessada.

Durante o processo de demarcação dessas seis áreas Ticuna, o CGTT utilizou parte dos recursos conseguidos junto à cooperação internacional para financiar uma intensa fiscalização dos trabalhos realizados pela empresa. Os capitães de cada região onde havia uma picada sendo aberta deslocavam-se periodicamente, com seus próprios motores de rabeta, até o local de trabalho das equipes, de modo a checar a correção dos limites. Realizavam-se ainda reuniões quinzenais onde os capitães e sua assessoria discutiam os problemas com representantes da empresa e decidiam como se daria o acompanhamento a seguir.

O final do processo de demarcação marcou um período de grandes dificuldades de financiamento da organização indígena, e uma fase de reestruturação administrativa interna, dentro de um projeto de implantação gradual de uma diretoria formada apenas pelos Ticuna. No início de 1997, decidiu-se em Assembléias Gerais do CGTT e do Centro Magüta a liquidação deste último e a incorporação de suas atividades pelo CGTT, nesta época já com registro em cartório e estatuto próprio.

A Terra Indígena Lauro Sodré: uma leitura interpretativa de uma sucessão de Grupos de Trabalho

É importante anotar que a fonte primária para a elaboração deste histórico, o Processo nº 08620 0046/2000, constituído neste formato em 07/01/2000, está marcado, na sua origem, pelo

ordenamento cronológico de documentos da atuação dos diversos grupos de trabalho constituídos para estudos da área de Lauro Sodré⁵. Algumas peças anexadas ao processo indicam, de pronto, a dispersão original dos documentos, seja pela sua descontinuidade, ou ainda ausência de assinaturas e/ou datas, ficando o entendimento total de alguns documentos e a sua referência a uma fonte de origem dependente das interpretações possíveis por parte do pesquisador. Na tentativa de uma "arqueologia" dos documentos fragmentados, foi percorrido o caminho de juntar informações incompletas, buscar relações de interdependências através de assinaturas, despachos, carimbos de recebimento de correspondência, timbres, numerações sequenciais etc. Na reconstituição das lacunas de informação do Processo foi utilizada a documentação referente à TI Lauro Sodré reunida nos arquivos do Projeto de Estudos sobre Terras Indígenas - PETI - Museu Nacional; o recurso ao setor de Documentação da FUNAI/Brasília, onde foram localizadas as versões integrais e de origem de alguns documentos (originalmente pertencentes a outros processos da área indígena Ticuna); o levantamento documental realizado no Cartório do Município de Benjamin Constant (AM) e depoimentos recolhidos em campo pelos membros do Grupo Técnico, entre os meses de janeiro e março deste ano.

O processo de reconhecimento da Terra Indígena Lauro Sodré, território reivindicado pelos índios Ticuna, estendeu-se por mais de duas décadas, tendo carreado uma diversidade de posicionamentos em relação a esta terra. Nesse sentido, foi também diversa e por vezes contraditória a apropriação realizada pela "população" (tanto dos posseiros quanto dos próprios índios) desse mesmo território, tendo em vista diferentes momentos e

diferenciadas forças políticas internas e externas. Por outro lado, também diversas foram as interpretações dos diferentes atores da sociedade nacional (FUNAI/juízes/prefeitos etc) quanto ao status a ser atribuído ao território reivindicado pela comunidade Ticuna de Lauro Sodré, e mais ainda em relação à qualidade dessa reivindicação.

Nesse sentido, procuraremos explicitar esses diferentes posicionamentos, buscando remetê-los às diferentes situações históricas atravessadas neste longo processo. O breve histórico aqui esboçado deverá permitir o entendimento e avaliação crítica da análise que se segue.

A Terra Indígena Lauro Sodré tem sido objeto de providências por parte do Estado brasileiro desde meados da década de 70, quando os índios que ali viviam reivindicaram a ação da FUNAI na região ao relatar a invasão de seu território pelo "comerciante" e "fazendeiro" Vitor Magalhães. Na década de 70 a ação da FUNAI na área do Alto Solimões (1ª DR) se realizava por meio da Base Avançada de Fronteira do Solimões (BFSOL), os litígios sobre as terras indígenas sendo resolvidos em consonância com as ações da Coordenação do Amazonas (COAMA, criada em 1972).

A exacerbação dos conflitos ocasionados pela implantação da fazenda do Sr. Vitor Magalhães na área de Lauro Sodré, configurando a existência de uma demanda judicial, desencadeou a constituição, pela Portaria nº 465/E de 29/09/1978, de uma Comissão objetivando o reconhecimento e delimitação das áreas indígenas de Lauro Sodré, Umariçu e Tacana.

Do Relatório da Comissão consta a informação do prefeito de Benjamin Constant de que "as terras do município ainda não estavam sendo objeto de transações legais relativas a domínio, vez que o Estado ainda não definira a regularização" (Carvalho, 1978:1). A partir desse dado, a Comissão incorporou o argumento de que o problema surgido com a reivindicação por parte do cidadão Vitor Magalhães de "parte da área ocupada pelos índios Tikuna não poderia ser considerado, pois nenhum título legal havia sido expedido pelo Governo" (Carvalho, op.cit.:2). A Comissão cumpriu as determinações da Portaria, sugerindo limites para a demarcação administrativa.

Do "reconhecimento", registrado em Relatórios e Memorial Descritivo, resultou o Edital do Presidente da FUNAI (D.O.U. 14/02/1979), que "leva a conhecimento público que fará proceder a demarcação administrativa da área indígena denominada Lauro Sodré", com área de 7.650ha. No mesmo ano, maio de 1979, foi julgado extinto o Processo de ação de reintegração de posse movido por Vitor Magalhães contra a liderança de Lauro Sodré, onde argumenta que Leonílio Clemente não é indígena.

Apesar dos evidentes ganhos dos índios face ao processo judicial, em julho de 1979 o DGPI foi ainda alertado pelo Coordenador da COAMA (Gal. Demócrito S. de Oliveira) para os "tumultos" criados pela Firma Comercial Irmãos Magalhães Ind. e Com. Ltda e para a necessidade da retirada da firma invasora, com a demarcação da área "já delimitada". A firma havia reivindicado, por telegrama, ao Presidente do Brasil, Gal. João B. Figueiredo, o apoio em relação aos "atos violentos contra nossa propriedade por um marginal instigado e apoiado autoridades FUNAI" (BC/AM, 02/07/1979).⁶

Em outubro de 1980, portanto dois anos após o encaminhamento do Relatório da Comissão constituída pela Portaria nº 465/E/78 (dezembro de 1978), foi solicitado ao Antropólogo, membro da Comissão, que se manifestasse, de maneira complementar ao seu relatório anterior, a respeito das necessidades reais do grupo em relação às áreas eleitas (Umariçu e Lauro Sodré). Esta solicitação (do DGPI ao DGPC) apontava para o não atendimento às normas determinadas pela Portaria nº 517/N/78, indicando a necessidade de complementação dos dados antropológicos que justificassem a "delimitação" das áreas eleitas. O antropólogo Célio Horst argumentou, em resposta, alegando a imemorialidade da área de Lauro Sodré e a sua eleição "baseada nas reivindicações reais" da comunidade (Inf. nº 226/80-DGPC, de 10/11/1980).

Em janeiro de 1981, a DID concluiu a sua análise, informando que, apesar de a Comissão não ter cumprido os requisitos solicitados, recomendaria a aprovação das propostas de delimitação e a conseqüente demarcação das terras de Lauro Sodré, devido ao "grau de aculturação" do grupo indígena e seu constante relacionamento com a sociedade envolvente. É importante chamar atenção para a Informação nº 44 do DGPI, de março de 1982, que destaca o fato de que o Processo teria chegado ao departamento, em 1981, com o despacho para a tomada de "providências de levantamento da situação fundiária", o que não foi efetuado "em razão de prioridade de ação em outras áreas" (Inf. nº 44/DF/DGPI/82). O documento ressaltava a necessidade de trabalhos de identificação e delimitação "de conformidade com a metodologia vigente". No entanto, a Portaria nº 001/E, de janeiro de 1982 (que envolve resoluções do presidente da FUNAI e do diretor do DGPI),

já havia indicado um novo GT visando à identificação e delimitação das terras Ticuna do Alto Solimões.

A antropóloga designada para coordenar o novo GT destacou em seu relatório a importância da ação das lideranças Ticuna em Brasília (dezembro de 1981), que para lá levaram as reivindicações dos capitães do CGTT, definindo a área habitada pelo grupo e indicando uma proposta concreta através de mapas e croquis (Jornal Magüta n°1). Segundo o relatório, as propostas do GT e das comunidades seriam: 1. Uma área contínua, na margem esquerda do Solimões, abrangendo todas as comunidades desde Umariacu até o Rio Puritê, com uma área aproximada de 590.000ha; 2. Uma área contínua na margem direita do Solimões, com uma área eleita de 250.000ha; 3. Na margem direita do Solimões ainda a área de São Leopoldo com 93.000ha e uma área composta pelas comunidades de Santo Antônio, Porto Cordeirinho, Bom Caminho, Lauro Sodré e Porto Espiritual, perfazendo uma área de 49.000ha. Tendo em vista a ocupação da beira do Solimões por regionais, a proposta do GT para esta área "levou a uma área contínua apenas em termos de mata, visando preservação da caça e das roças de terra firme". O GT tentou ainda, sem sucesso, negociar com os índios a troca por "uma área contínua de Parapara a São Leopoldo o que evitaria maiores conflitos e garantiria aos Tikuna uma área similar" (Leão, 1982). A proposta não foi aceita pela população de Lauro Sodré e Porto Espiritual, mas aceita pelas aldeias de Santo Antonio e Porto Cordeirinho, mais próximas a Benjamin Constant.

Assim, a Portaria n° 001/2/01/E/82, assinada pelo Presidente da FUNAI, considerando a falta de consenso das comunidades, indicada pelo Relatório antropológico, e o "reconhecimento prévio"

de que trata o Decreto nº 76.999/76, ficando "caracterizada e identificada" de acordo com disposições do Estatuto do Índio, declarou como de "posse permanente indígena" a área de 49.000ha, incluindo na área de Lauro Sodré as comunidades Bom Caminho, Santo Antônio, Porto Cordeirinho e Porto Espiritual.

As mudanças das normas de identificação (Decreto nº 88.118/83) geraram a necessidade de "reestudo" e levantamento fundiário da área. A coordenação do novo GT (Port. nº 1610/E, de 11/01/1984) argumentando com um "clima de beligerância" encontrado entre os índios em relação à proposta do GT/82 e, "acatando o anseio daqueles Tukuna", propôs resumir as terras da AI Lauro Sodré a uma superfície de 9.600ha e 60 km de perímetro. As áreas indígenas Bom Intento, Santo Antônio e Porto Espiritual receberam propostas em separado (TAFURI, sd). O relatório do GT/84 faz ainda menção ao "imóvel denominado Guanabara" que se encontraria "encravado na Aldeia Lauro Sodré". Segundo o relatório, a questão relativa ao "TD Guanabara" estaria no Processo nº 4046/79. O relatório antropológico afirma que a presença de não-índios na AI Lauro Sodré não ocasionaria maiores dificuldades à demarcação, já que os custos de indenizações referentes às benfeitorias levantadas seriam baixos. Também, segundo a antropóloga, a existência do TD Guanabara, encravada nos limites desta área indígena não se caracterizaria como impedimento à regularização das terras, já que "seus registros cartoriais datam da década de 70, sendo nulos seus efeitos legais sobre terras de ocupação indígena - bens inalienáveis da União".⁷

Em 23 de agosto de 1984, a Portaria nº 1692/84-PRES criou um Grupo de Estudos para apresentar uma proposta de identificação

e delimitação de áreas indígenas para o grupo étnico Ticuna e, ainda, fornecer recomendações para a implementação de uma política de atuação indigenista junto ao grupo. O GE foi formado por pessoas com conhecimento direto sobre a problemática Ticuna, abrangendo tanto funcionários da FUNAI quanto antropólogos e missionários, sob a coordenação do antropólogo João Pacheco de Oliveira Filho. Considerando o valor diferencial das áreas em estudo como instrumento de uma ação indigenista, e ainda os graves problemas que poderiam advir com o grande número de ocupantes e o vulto do valor das indenizações para a AI Lauro Sodré, o GE recomendou "reestudar a questão depois de novo levantamento antropológico". Ainda em 05/09/90, a CI nº 52 encaminhou solicitação à coordenadora do GT/84 para que apresentasse seu relatório antropológico, com o intuito de conter os conflitos existentes.

Em 1991, os Ticuna reunidos em Assembléia Geral do CGTT (5, 6, 7/08/91) solicitaram ao então presidente da FUNAI, Sidney Possuelo, o envio do processo de demarcação de suas áreas ao ministro da Justiça, para que fosse implementada de acordo com os estudos já realizados. Os índios, concordando com os limites identificados pelo GT, assinaram um "Termo de Anuência" que foi, no entanto, questionado pela presidência da CEA por não conter "especificação relativa às superfícies" (CT nº 011/CEA/91, 25/09/91).

Contraditoriamente, na 62ª Reunião da Comissão Especial de Análise - CEA (02/07/93), a antropóloga Sílvia Regina B. Tafuri comunicou que, por "solicitação dos próprios Tikuna as áreas de Lauro Sodré e Umariacu irão sofrer novos estudos, e voltariam a DID/DAF para exames competentes".⁸

Com efeito, em 06/07/1993 se constituiu novo GT, pela Port. nº 537, para "complementar os estudos de identificação e delimitação das AIs Umariacu e Lauro Sodré", designando o antropólogo Noraldino Vieira Cruvinel -DID/DAF e o técnico em agrimensura Adelino de Souza - DEM/DAF para a realização de estudos etnohistóricos e cartográficos com base no Artigo constitucional 231 e no Decreto 22.

Em relatório de novembro de 1994, o antropólogo considerou-se impedido de cumprir as determinações da Portaria, já que as lutas internas das lideranças de Lauro Sodré, e dessas com as lideranças das aldeias Guanabara e São João de Veneza, estariam impedido um acordo sobre uma área única. Um outro problema seria a posse de um "título definitivo de gleba de terra" pelo grupo Magalhães, dividindo a aldeia Lauro Sodré e separando-a da aldeia São João de Veneza e, por fim, a "inexistência de trabalhos arqueológicos sobre a ocupação da área pelos Tukuna" (Cruvinel, 1994:2-3). Na avaliação do antropólogo da FUNAI, o grupo Magalhães detinha um poder político e econômico na região de tal monta que obstaculizava a posse da terra pelos Ticuna. Em vista da necessidade de uma "forte comprovação da ocupação da área antes da entrada do Magalhães" (Ibidem:4), o antropólogo sugeriu a realização de uma identificação complementar através de pesquisa documental, a contratação de um arqueólogo e a viabilização de maiores condições para um amplo levantamento da área e busca cartorial.

Este histórico aponta fortemente para o fato de que o processo de identificação e delimitação desta área sofreu avanços e recuos de diferentes proporções que acreditamos poder relacionar

à atuação dos atores sociais em diferentes situações históricas, até a data do último GT (2000), quando parece ter havido uma conjunção de fatores favoráveis ao reconhecimento dessa terra em favor dos índios. Passemos então à análise desses posicionamentos.

A posição da FUNAI

A FUNAI, como órgão responsável pela regularização da terra e reconhecimento da posse coletiva aos índios, nunca deixou, como mostram os diversos documentos que compõem o processo acima referido, de se posicionar favoravelmente às demandas dos Ticuna. As posições assumidas, entretanto, variaram bastante dependendo dos indivíduos e seus lugares relativos nos grupos diversos que se defrontaram em situações determinadas.

No início da década de 70, quando vemos surgirem as notícias sobre a questão de Lauro Sodré, temos a primeira referência a uma tentativa de elaboração de "um plano geral de demarcação e medição de terras indígenas". Essa diretriz deve ser entendida dentro de um quadro em que a FUNAI encontrava-se empenhada na promoção do desenvolvimento econômico das populações indígenas (DGPI), com o acompanhamento da evolução do seu processo de integração (DGEP). O DGPI, com suas vertentes aparentemente conflitantes, sendo o motor do processo administrativo de regularização de terras e, por outro lado, atendendo a interesses no processo de colonização da Amazônia Legal, configurava-se como reflexo da política de integração desenvolvida pelo governo militar para o avanço sobre as fronteiras. Em 1972 foi criada a Coordenação da Amazônia (COAMA), tendo por finalidade

coordenar as atividades de apoio ao complexo rodoviário previsto no Plano de Integração Nacional (PIN), para a Amazônia Legal. Em 1973 foi reestruturado o DGPI, subdividindo-se a Divisão de Registro Patrimonial (coordenando os trabalhos de levantamento e regularização de área indígena: levantamento, medição e demarcação), na "Seção de Terras e Recursos Naturais" e na "Seção Registro e Controle Patrimonial". Toda a máquina administrativa da FUNAI estava azeitada para dar conta do projeto de integração nacional: o DGPI cuidando do aparato legal à ocupação das terras indígenas (certidões negativas, arrendamentos), o DGPC preparando Projetos de Desenvolvimento Comunitários com a perspectiva de capacitação de mão-de-obra e emancipação econômica das comunidades. Talvez dentro desse quadro mais geral fique mais fácil entender algumas posições aparentemente conflitantes do andamento do processo de Lauro Sodré na década de 70.

Este foi o período em que, de maneira mais forte e incisiva, fizeram-se ouvir as vozes dos indigenistas da FUNAI (Gilvan Brandão Silva, Sydney F. Possuelo, Chefes da BFSOL entre 1976/77, que convocavam, como apoio no levantamento e relato da situação de área, a atuação de "sertanistas" e "técnicos indigenistas"), procurando acordos a princípio e denunciando seu descumprimento e a continuidade dos avanços da Firma Irmãos Magalhães sobre as roças e capoeiras dos Ticuna de Lauro Sodré, e mesmo o descaso do Exmo. Sr. Juiz de Direito de Benjamin Constant, que demonstrou suas posições anti-indígenas agindo em conivência com o Sr. Vítor Magalhães e seus comandados (SILVA, Gilvan B., 1976).

Neste momento, a incorporação, pelas equipes (em seus diversos níveis), da participação do indígena no processo de disputa

pelo reconhecimento do seu território configura-se através das "denúncias" e "solicitações" que estes conseguem fazer chegar ao órgão indigenista, que "verifica" e atua a partir das mesmas.⁹ A participação indígena (não referida na legislação) se realizava de forma pontual, individualizada e, portanto, subordinada às diretrizes do órgão de proteção. Essa subordinação pode ser percebida, especialmente nesta época, nos projetos econômicos definidos para a população indígena, por técnicos engajados numa visão desenvolvimentista e alheia às propostas internas ao próprio grupo.

O primeiro grupo de trabalho que atuou na área Ticuna (Comissão de Reconhecimento e Delimitação) se realizou já sob as normas do Decreto nº 76.999/76, e a partir desse dispositivo legal foram incorporados ao processo de "reconhecimento e delimitação" os técnicos do INCRA e os índios da comunidade, ouvidos através de seus representantes e podendo indicar a "área que sempre ocuparam". O decreto distingue procedimentos diversos para "terras ocupadas, reservadas ou de domínio". As terras ocupadas deveriam ser alvo de um "reconhecimento prévio" após o informe do INCRA sobre a situação da discriminação das terras devolutas da União, na região considerada. No caso de Lauro Sodré, o GT contactou o Prefeito de Benjamin Constant e obteve a informação de que não havia título legal expedido pelo Governo. No entanto, o trabalho da equipe em área foi realizado com a presença de dois militares do Comando de Fronteira/Solimões e de um agente do Departamento de Polícia Federal, sendo acompanhado, acintosamente, pelos empregados do Sr. Vitor Magalhães.

É interessante notar, no entanto, que, de modo paralelo à classificação do Sr. Vitor Magalhães como "pseudo proprietário" e

a descrição dos seus métodos violentos de manutenção da posse de parte do território indígena, em diversos documentos da FUNAI o comerciante é reputado como "empresário", "dono de vários empreendimentos rendosos na região", com uma firma em plena "expansão econômica", "implantando um projeto agropecuário", "iniciando um pólo de desenvolvimento na região no tocante a bovinocultura". Essa visão de empresário empreendedor fica patente sob os olhos do poder econômico local "quando procuram dar opinião em prol desse Projeto de Desenvolvimento e desconhecendo o direito do índio" (Benedito Rezende, Aux. Técnico de Indigenismo - FUNAI, Chefe do PI Ajuricaba e membro da Operação Conjunta Rio Solimões - 12/11/77 a 06/12/77).

Há também que se destacar que os funcionários da FUNAI neste período trabalhavam em consonância com a Coordenação da Amazônia (COAMA - com o coordenador Demócrito Soares de Oliveira), que funcionava justamente como locus de exercício da proposta integracionista da época, configurada no seu Projeto de Desenvolvimento Sócio Econômico em execução na área dos Ticuna, com uma "filosofia antropológica", como ressalta o coordenador da COAMA (MEMO nº 439/COAMA/78, de 25.07.78).

Mesmo com os revezes sofridos com o levantamento realizado, a publicação no D.O.U. (8/02/79) de edital de demarcação administrativa, com memorial descritivo, a anulação do processo de reintegração de posse contra o "cidadão" Leonílio, e a disposição expressa da Coordenação da COAMA de "processar a evacuação definitiva de tal empresa comercial da área denominada Lauro Sodré" caso fosse a área demarcada, um telegrama da firma Irmãos Magalhães (2/07/79) ao Presidente do Brasil, General João Batista

Figueiredo, denunciando "atos violentos contra a propriedade", mudou os rumos do processo. No telegrama estão arrolados os apoios do prefeito local, do comandante militar de Tabatinga, do diretor do Hospital Militar e do Delegado de Polícia.

Na década de 80, os informes dirigidos à chefia da DID/FUNAI reafirmaram a adequação da área eleita para Lauro Sodré, mas mesmo assim esta chefia decidiu insistir no pedido ao antropólogo Célio Horst que se manifestasse pelas reais necessidades do grupo. O antropólogo reafirmou a participação do grupo na definição da área, mas foi solicitada nova complementação do relatório, agora ajustando-o às normas estabelecidas pela Portaria nº 517/N/78. Em 1981, o processo teria sido encaminhado ao DGPI/FUNAI para "providências de levantamento da situação fundiária" cuja implementação não foi levada a efeito", "por razões de prevalência de prioridades". Neste caso, solicitou-se novos trabalhos de identificação e delimitação de acordo com a "nova metodologia vigente" (Inf. nº 044/DF/ DGPI/82 - SD, de 12/03/82).¹⁰ Como vimos anteriormente, quando da realização dos trabalhos do GT/78 toda a "nova metodologia" já estava vigindo.

Se nesse momento do Processo a "trama burocrática" parece sustar a concretização do processo de reconhecimento do território, nos Grupos de Trabalho seguintes (82, 84 e 93) a posição do antropólogo e os novos modelos de participação da comunidade indígena aparentemente acrescentaram um modo diferenciado na construção do processo, que será logo em seguida reapropriado pelas normas técnicas vigentes.

O GT/82 foi instaurado num momento de transição para novas normas do processo de reconhecimento das terras indígenas,

que iriam se consolidar no Decreto nº 88.118/83. A tônica do relatório da antropóloga é a "participação indígena", o que paradoxalmente a leva a formular uma proposta audaciosa, que aparentemente deveria agradar aos índios pelo resguardo de um território contínuo, mas que, na prática, significaria o abandono de áreas de habitação tradicional para as famílias de Porto Espiritual e Lauro Sodré, esta última, segundo a argumentação da antropóloga, "propriedade dos Magalhães" (Leão, 1982. Referência Proc. nº 0993/82, fls. 84). Segundo a antropóloga, a alternativa à negação dos índios em abandonar suas áreas se constituiu na proposta de eleição de um território de 49.000 ha, "executada pelo GT e pela comunidade", incorporando as comunidades de Santo Antonio, Porto Cordeirinho, Bom Caminho, Lauro Sodré e Porto Espiritual, tratadas todas indistintamente como "áreas próximas à cidade de Benjamin Constant" e "de permanente conflito por estar inclusa na região de expansão da cidade" (Leão, 1982. Referência Proc. nº 0993/82, fls. 6 - 7). Os estudos e levantamentos realizados pela equipe do GT/82 geraram a Port. nº 001/2/01/E/82, que declarou como de posse permanente do grupo indígena Ticuna a área de 49.000 ha, descrita em memorial descritivo e planta, e recomendou a sua demarcação.

Em 1983, quando da colocação de placas indicativas nas áreas indígenas Ticuna, a antropóloga assinalou que a "posse da terra dos Magalhães não pôde ser constatada" visto que, segundo dados do ITERAM, não existia TD na comunidade de Lauro Sodré". Por isso concluiu que essas terras seriam griladas. Para a área de Porto Espiritual e no limite de Lauro Sodré (Igarapé Guanabara), constatou a incidência do TD/Imóvel Guanabara, com área de 4.162.1400 ha incidindo em parte da área delimitada em 1982.

Em 1983 foi registrada uma intensa movimentação das lideranças indígenas junto ao órgão tutor no sentido de fazer frente aos processos de discriminatória de terras em execução pelo INCRA. O DGPI e a presidência da FUNAI sucessivamente informaram ao INCRA, ora sobre a incidência de Gleba em área indígena, ora sobre as preocupações das comunidades indígenas "pelos movimentos de regularização fundiária na região" onde teriam "seu habitat imemorial". O presidente da FUNAI notificou o fato de que estudos já haviam sido realizados na área, restando apenas cumprir o Decreto nº 88.118/83 e solicitou que as áreas indígenas fossem excluídas de processos de discriminatória.

A coordenadora do novo GT (Tafuri, 1984) argumenta com a "confusão reinante" e o "clima de beligerância" entre suas lideranças encontrados em Lauro Sodré, para acatar o anseio dos Ticuna de ver suas áreas tratadas cada uma de per si. Ainda segundo seus levantamentos e interpretação quanto à ocupação fundiária, o imóvel Guanabara encontrar-se-ia encravado na Aldeia Lauro Sodré. A questão relativa ao TD Guanabara estaria tratada em Processo à parte e os Laudos de Avaliação e outros documentos pertinentes integrariam o Proc. FUNAI/BSB/ 01235/84 - Regularização Fundiária da AI Lauro Sodré.

Apesar de constatarem de forma razoável uma insistente confusão na argumentação quanto às situações diferenciadas entre o "imóvel Guanabara", que estaria encravado na aldeia de Lauro Sodré (com 24 ocupantes), enquanto o TD Guanabara estaria encravado nos limites da Área Indígena Lauro Sodré", as antropólogas de ambos os GT's não conseguem fazer prevalecer a argumentação dos indígenas em relação ao seu território, colocando

como foco para essa impossibilidade a "confusão" em torno da definição do mesmo. Essa "confusão" ao fim e ao cabo não passa de diferenças em relação à "terra do patrão" ficar ou não dentro da área demarcada, diferenças marcadas por alianças construídas por algumas famílias com esse mesmo "patrão". Nem ao menos conseguem fazer prevalecer, até as últimas conseqüências, os dados já levantados e constantes em processos citados pelas mesmas, ou que poderiam ser arrolados por um levantamento mais exaustivo da documentação constante em cartório.

Ao argumentar de modo a confundir áreas com mesmo nome, de localização e dimensões diversas, indicando uma "dominialidade irrepreensível" para as terras encravadas no território requerido pelos índios, o discurso do patrão parece se sobrepor, mesmo para os antropólogos, aos documentos legais bastantes para desqualificá-lo. Do mesmo modo, o GT constituído em 1993 argumenta com a ausência de acordo dos indígenas sobre uma "área única", a necessidade de uma busca cartorial apurada e um levantamento arqueológico que promova uma "forte comprovação" da ocupação da área pelos índios, antes do Magalhães.

Os diversos representantes dos índios que passaram pelo Alto Solimões nesses mais de vinte anos não inspiraram a mesma aversão que o fazendeiro Vítor Magalhães faz questão, ainda hoje, de expressar contra os "indigenistas" da FUNAI que atuaram na área, principalmente na década de 70. Foram advogados, engenheiros agrimensores e o próprio administrador da delegacia regional de Tabatinga que se mantiveram no cargo por muitos anos. Eles sempre atuaram no sentido das obrigações que seus cargos impunham, mas dentro da lógica burocratizante do órgão. Se por um lado nunca

jogaram contra os índios, até porque seriam alvo fácil de suas cobranças, também não salvaguardaram adequadamente os interesses daqueles. A fazenda em questão teve seu tamanho aumentado ao longo do tempo, através de ação criminosa que os índios denunciaram. Nunca é demais lembrar que o período que marca o início dessa disputa é também o que marca o início da atuação do CGTT, que manteve a luta pela regularização dessa terra até os dias atuais.

A despeito do posicionamento favorável ao reconhecimento da terra que os diferentes funcionários da FUNAI sempre demonstraram, e a despeito da área ter sido considerada apta para a demarcação, o processo não teve continuidade. Os motivos de tal paralisação emergem dos documentos que compõem tal processo, e estão ligados às forças diferenciais que o fazendeiro conseguiu aglutinar em situações históricas diversas. Essa linha de argumentação nos leva a analisar as posições contrárias à demarcação da terra de Lauro Sodré.

A posição do fazendeiro e de seus aliados

A história de vida do Sr. Vitor Magalhães pode ser resumida como a de um filho de família pobre, nascido na localidade denominada Tupy, próxima à aldeia Ticuna de Feijoal, e que pelo início da década de 70 já se tornara rico. Comprou, então, a propriedade incidente sobre a referida área e passou a aumentá-la com métodos francamente ilegais e violentos. Os Ticuna denunciaram, a partir do primeiro trimestre de 1976, que uma parte do pasto de sua fazenda foi feito a partir da destruição de cerca de 150 capoeiras de moradores da comunidade.

A força política e econômica da família Magalhães em Benjamin Constant faz com que seus apoios sejam muitos. No telegrama, já citado, ao Presidente João Batista Figueiredo (1979), um dos irmãos Magalhães enumera o apoio do prefeito, senhor Getúlio Alencar, do Comandante Militar de Tabatinga, Ten. Cel. Hamilton Magalhães entre outros. Enumera também as forças políticas locais que consegue aliciar para a sua empreitada de "empresário". Em relatório anterior, Gilvan B. Silva (BFSOL) já havia denunciado a "posição contra os indígenas de Lauro Sodré" do Juiz de Direito de Benjamin Constant.

Parece interessante voltar a chamar a atenção para o fato de que, depois do telegrama acima citado, a FUNAI passou a tomar medidas protelatórias, nunca deixando, contudo, de reconhecer a legitimidade do pleito dos índios. Vale notar que estamos em plena ditadura e que o telegrama procura apontar ao destinatário, o General Figueiredo, a proximidade que o remetente tem com os militares de Tabatinga. Mais ainda, apesar da posição expressa pelo General Demócrito Soares de Oliveira, Coordenador da COAMA (criada para apoiar o projeto desenvolvimentista do governo na Amazônia), pela necessidade de demarcação da área de Lauro Sodré, "já delimitada", a existência de modificações nos requisitos do processo administrativo de demarcação (exigindo o adendo de uma "justificativa da necessidade da área" - Port. nº 517/N, de 03/14/1978) faz com que esse retorne quase ao seu ponto de partida.

Já na década de 80, em um período no qual a família Magalhães mantinha seu poder fundamentalmente vinculado a sua principal atividade de extração de madeira na área do Javari e o seu comércio através de uma serraria nas proximidades da sede

municipal de Benjamin Constant, o filho do Sr. Vitor, Edmar Magalhães, elegeu-se prefeito. É bom notar que sua força política e econômica se refletia também em popularidade e, provavelmente, em esquemas de favorecimentos mútuos. Acrescente-se a isso o acontecimento do Massacre do Capacete em 1988,¹¹ que, por seu caráter de exemplaridade acerca do que poderia acontecer com aqueles que se dispusessem a atentar contra os interesses da elite política regional, tornava a simples menção da demarcação de Lauro Sodré motivo para a eclosão de conflitos.

Oliveira (1993:4) chama a atenção para o fato de que a "abertura democrática" iniciada nos anos 80 demorou a se refletir na FUNAI, onde "os militares do Conselho de Segurança Nacional mantiveram integral controle sobre a política fundiária, para isso chegando a criar o Ministério Especial de Assuntos Fundiários (MEAF), ao qual inclusive o processo de reconhecimento das terras indígenas acabou por subordinar-se".

A correlação de forças extremamente desigual acima apontada fez com que o movimento indígena e seus aliados tivesse que pensar, na década de 80, em prioridades. A área de Lauro Sodré, apesar de importante para os indígenas que ali habitam, é uma área relativamente pequena, principalmente se comparada à Terra Indígena Évare I e II com mais de 500 mil hectares, onde se encontra o local mítico de Évare, lugar de origem do povo Ticuna.

Numa situação como essa, em que provavelmente todas as forças políticas locais se alinharam contra os interesses indígenas, está claro que o processo de regularização da referida terra seria muito difícil. Mas o que fez com que o processo ficasse paralisado? Apenas a proverbial inércia do órgão tutor?

Considerando que o processo de regularização das terras Ticuna está marcado também por uma pressão muito grande do movimento indígena organizado, e que ele só tramitou por força dessa mesma pressão¹² e, considerando que nessa terra, além de haver uma situação extremamente desfavorável aos índios do ponto de vista das relações políticas regionais, os próprios índios da localidade não tinham uma posição única quanto à permanência do principal invasor, não é difícil perceber que, apesar de sempre cobrar das autoridades governamentais a demarcação de todas as áreas Ticuna, o CGTT tinha bons motivos para não concentrar esforços em Lauro Sodré. Passemos então à análise da estratégia do movimento indígena e seus aliados.

A posição dos índios e seus aliados

Em primeiro lugar, é preciso separar a posição dos Ticuna moradores da terra indígena de Lauro Sodré daquela dos Ticuna representados pelo CGTT, que congregava, naquele momento, lideranças das cerca de 90 aldeias de então.

Durante as décadas de 70, 80, e a maior parte da de 90, os índios habitantes da TI Lauro Sodré não tiveram uma posição única acerca da regularização de suas terras. Essas posições divergentes estavam em larga medida marcadas pela relação que tinham com os antigos patrões, com o engajamento diferencial em relação às seitas religiosas, com os pequenos posseiros, com a fazenda e o fazendeiro. O indígena Leonílio Clemente, por sua história de vida e resistência à invasão que os irmãos Magalhães perpetraram contra a terra onde moravam seus avós, sempre foi radicalmente contra

qualquer tipo de acerto que não incluisse a expulsão do Vítor Magalhães e seus empregados não-índios dali.

Já o Porfírio, filho do Leonílio, que durante esse longo processo de regularização da terra tomou o lugar do pai como capitão da aldeia de Lauro Sodré, tinha então uma posição favorável a uma proposta de demarcação da terra que deixasse de fora a propriedade titulada em nome da firma Irmãos Magalhães. Este, como empregado da fazenda, além do salário garantido pelo "patrão", sofreu, evidentemente, pressão para que se posicionasse contra a retirada do fazendeiro.

Contra os desmandos do fazendeiro Magalhães, que ampliava a todo momento a sua área de posse, os índios de Lauro Sodré foram, em 1977, buscar ajuda na comunidade de Belém do Solimões, junto a fortes lideranças Ticuna reunidas pelo movimento religioso da Santa Cruz, com o intuito de destruir as benfeitorias implantadas na área.

As querelas internas entre os índios das comunidades de Lauro Sodré, e mesmo entre os familiares de Leonílio Clemente estiveram aparentemente vinculadas de um modo direto a um faccionalismo de cunho religioso que parece ter sido manipulado em diferentes momentos pela ação do patrão e seus empregados, pela introdução da bebida (proibida pela Cruz) e do aliciamento de alguns de seus membros.

Na década de 70, as denúncias acerca das investidas do fazendeiro sobre suas roças foi feita pelos irmãos Leonílio e Lídio, de comum acordo na defesa de suas terras. Na década de 80, de forma mais incisiva, os irmãos passaram a disputar a liderança em Lauro Sodré, com Leonílio acusando o Lídio de estar se afastando

das normas da Igreja da Cruz pelo uso de bebida alcoólica, ou, ainda, a acusação mais grave, da utilização da feitiçaria para atacar parentes. Na década de 90, Porfírio, filho do Leonílio, tornou-se capitão de Lauro Sodré e tomou como vice a sua tia Pedrina, irmã de Leonílio. Ao que parece, a irmã Pedrina seria o eixo da discórdia, carreando também o prestígio de fazer parte dos “mais velhos”, descendente direta dos “primeiros” habitantes de Lauro Sodré, podendo controlar uma história do território, mas, como mulher tendo poucas chances de se tornar uma liderança capaz de fazer frente aos irmãos homens. As alianças que Pedrina e Porfírio conseguem realizar com o Magalhães são importantes o bastante para defenderem a demarcação deixando de fora a área da fazenda.

No contexto de uma sociedade segmentar, as lideranças de maior expressão passam a buscar legitimidade nos benefícios que conseguem carrear para dentro de suas aldeias ou ainda diretamente para sua casa e aliados mais próximos. As aldeias são unidades políticas e sociais independentes e que competem no sentido de viabilizar acesso a recursos financeiros ou que gerem prestígio para a comunidade (a escola, por exemplo).

Os Ticuna das aldeias de Lauro Sodré e São João de Veneza, estavam vinculados à seita da Santa Cruz. Já os Ticuna da aldeia Guanabara, que ocupavam originalmente a área do igarapé Assacaio, foram para aí trazidos pelo Irmão José, mas, em função de cisões internas, e cortejados por pregadores batistas, aderiram à nova religião. Essas "identidades" vinculadas a seitas religiosas têm sido também acionadas pelas lideranças no sentido de viabilizar identificação de sua comunidade com um "projeto de vida" que os distanciaria dos estereótipos do indígena preguiçoso, promíscuo e

desordeiro. Leonílio, apesar de ser adepto da seita da Cruz (que proíbe o uso de bebidas alcoólicas e os rituais tradicionais), funda seu prestígio, via de regra, nas normas tradicionais de reconhecimento da relação entre o capitão e o clã. Aos olhos dos brancos, no entanto, esta família que ainda aciona os códigos do enfeitiçamento como forma de controle de seus membros, parece estar mais próxima dos estereótipos citados.

No entanto, a própria característica centralizadora da personalidade de Leonílio criava constantemente contra si uma forte reação, não apenas em Lauro Sodré mas também nas demais aldeias desta terra, onde pretendia ser reconhecido como capitão único. O fato de ter denunciado, em diversos documentos, as alianças que algumas lideranças estabelecem com o patrão carregou para si uma série de trocas de acusações e ameaças de feitiçarias.

No caso dos Ticuna, dentro de uma situação de extrema marginalização e opressão por parte dos patrões locais, reivindicar a ação do órgão tutor no sentido de cumprir os seus deveres quanto à regularização das terras e retirada dos invasores não-índios aparece como fator limitador do poder dos patrões. Segundo Oliveira Filho & Lima, num contexto em que o termo "ticuna" era usado como xingamento, a assunção da identidade étnica e a luta pelos direitos aparece aos olhos dos "patrões" como "uma agressão inesperada e que subverte a hierarquia de valores e status regionais" (1988:7).

O processo de regularização de terras instaurado na área do Alto Solimões a partir do início da década de 80 tem que ser considerado a partir da organização indígena, sem a qual não se consegue dimensionar a situação em sua inteireza. Na década de

80, de modo diferencial, uma atuação combativa do CGTT pela demarcação de suas terras aproximou as lideranças de Lauro Sodré de um movimento mais amplo e organizado, que reunia as lideranças Ticuna e se fazia representar diretamente junto à Presidência da FUNAI, com o respaldo de uma proposta conjunta para as comunidades como um todo (Jornal Magüta nº1).

No entanto, é importante lembrar que os diversos GTs que passaram pelas aldeias marcaram a presença do órgão tutor, mas as dificuldades em estabelecer continuidades da ação e da conclusão dos processos ao longo dos anos fez com que houvesse, em contrapartida, uma atitude de enfrentamento e descrédito dessa "proteção oficial" por parte dos patrões e seus prepostos.

O CGTT, apesar de ter clareza da situação extremamente desfavorável para a demarcação de Lauro Sodré neste momento, e apesar de também ter clareza de quais seriam suas prioridades, nunca deixou de marcar posição em favor da imediata regularização desta terra indígena. Neste período continua intensa a correspondência de cunho denunciatório e reivindicativo por parte das facções de Lauro Sodré para a FUNAI/BSB. As facções procuram juntar forças, seja conseguindo a adesão de lideranças do movimento indígena (Marcos Terena), ou mesmo com a continuidade da interferência do CGTT, ou ainda com o recurso a "velhos" aliados (em 1984, Leonílio consegue uma passagem com a polícia Federal e vai a Manaus falar com o delegado da FUNAI e com o General Demócrito).

Já o antropólogo João Pacheco de Oliveira, aliado histórico dos Ticuna e do CGTT, foi chamado pela FUNAI a intervir no processo de regularização das terras Ticuna através da coordenação

do Grupo de Estudos já mencionado. O relatório final do GE propõe dar prioridades para determinadas terras, dentre as quais não estava a de Lauro Sodré.

O Grupo de Estudos sob coordenação do antropólogo chegou a recomendar a Tafuri que as identificações de áreas ainda não consolidadas em relatório, como Lauro Sodré, seguissem suas recomendações quanto à atribuição de valores diferenciados às áreas indígenas e de minimização de conflitos, o que foi descartado pela antropóloga.¹³

Análises incompletas para a área de Lauro Sodré e interpretações errôneas quanto ao verdadeiro status da documentação que fundamentava a reivindicação dos seus invasores deve ter pesado na indicação do GE/84 para que se realizassem novos estudos. A base para a argumentação se afirmava pela confrontação existente entre as propostas do GT/82 e GT/84 para a maioria das áreas Ticuna. Sem ainda uma definição específica do GT/84 para Lauro Sodré, era ainda a definição de 49.000ha, estabelecida pelo GT/82 que estava em pauta, o que implicava um grande número de invasores. Oliveira Filho (1984) recomendou que se evitassem as situações de desestabilização de convivências harmônicas já estabelecidas com brancos ou remanescentes de outros grupos étnicos.

O antropólogo acompanhava então a luta dos Ticuna pela demarcação de suas terras. Estava, portanto, sempre atento à conjuntura específica de Benjamin Constant, onde também está localizada a sede do CGTT. A instalação da sede da organização indígena gerou uma situação de conflito iminente ao longo de toda a década de 80 e parte da de 90. A partir de 1985, as notícias da

demarcação de algumas terras indígenas, a indenização de invasores e a sua conseqüente retirada desencadearam um clima de insegurança e beligerância na cidade de Benjamin Constant, que em algumas ocasiões desembocou em conflitos abertos. Ainda em 1991, por exemplo, quando da inauguração do Museu Magüta, a cidade foi agitada por manifestações francamente hostis aos índios por parte da elite local.

Em 1993, quando o GT de identificação instituído pela Portaria nº 537/93, de 06/07/93, esteve na área, e em vista da continuidade dos conflitos internos, ainda se tentou negociar um acordo. O então secretário do CGTT, Nino Fernandes, liderança do município de Benjamin Constant, participou da reunião que terminou em ameaças de morte entre Leonílio e seu filho.

Uma nova situação histórica

Após a demarcação de cerca de 1 milhão de hectares ocorrida em 1993, seria natural que o CGTT se voltasse para o reconhecimento das áreas restantes. No entanto, este momento marca uma dupla transformação na correlação de forças a que nos referimos anteriormente, e que em última análise determina uma nova situação histórica. A percepção de que o objetivo do CGTT tinha sido alcançado em sua maior parte desencadeia uma transformação importante em relação ao comportamento de superação de conflitos faccionais. Em uma nova conjuntura, onde a demarcação das áreas mais importantes foi assegurada, a união conseguida no passado passou a não fazer mais sentido. A partir deste novo quadro, tem-se a erupção de uma nova fase de exacerbação das

diferenças faccionais que se configuram nas dissensões que marcam mesmo um novo modelo organizativo para o CGTT.

Um segundo fator veio ainda alterar a correlação de forças entre os agentes do contato no Alto Solimões nessa época. A eleição, no ano anterior, de prefeitos apoiados por algumas lideranças Ticuna, mostrou aos políticos da região a importância daquele eleitorado, e tornou essas mesmas lideranças, com influência nas suas respectivas aldeias, necessárias às alianças políticas locais. Isso levou-os a tentar cooptar algumas dessas lideranças indígenas e amplificou as diferenças entre eles, acrescentando ao faccionalismo Ticuna um componente político/eleitoral.

Além disso, os políticos da região muito rapidamente perceberam as vantagens de terem os índios Ticuna divididos. Em algumas cidades, como Benjamin Constant (onde se situa a TI Lauro Sodré), os índios haviam conseguido eleger dois vereadores e o vice-prefeito, e ainda que a atuação política desses tenha sido decepcionante, isso apontava para a força que poderiam vir a ter. Acreditamos mesmo que as disputas em torno da área de Lauro Sodré possam ter sido essenciais para a derrota do grupo político dos Magalhães. A partir dali, o fazendeiro perdeu parte do apoio incondicional que recebia. Modificava-se politicamente a correlação de forças em favor da não regularização da TI Lauro Sodré.

Mas isso não era tudo. Era preciso ainda superar as resistências do próprio Magalhães e as divergências entre os Ticuna dali. Isso vai acontecer somente no final da década de 90.

Antes mesmo que a FUNAI/PPTAL formasse um novo GT para proceder a um novo processo de identificação de Lauro Sodré, já havia notícias de que a situação dessa terra indígena se modificara,

tanto em termos da reação de seu principal opositor, quanto dos conflitos entre os próprios índios de Lauro Sodré. Era de conhecimento de todos que a firma Irmãos Magalhães já não tinha a mesma pujança de outros tempos. Sua principal atividade, a retirada e beneficiamento de madeira, foi seriamente afetada depois que a FUNAI passou a coibir a retirada de madeira da TI Vale do Javari, de onde vinha quase toda a sua produção. A situação de fragilidade econômica da empresa gerou por um lado uma capacidade diferenciada de reagir contra o processo demarcatório. Contactado pela equipe do GT/2000, o Sr. Vitor Magalhães não escondeu o desejo de que a terra fosse enfim identificada, de modo a poder "vendê-la" à FUNAI. No raciocínio do empresário, em um mercado de terras bastante limitado e sem condições de pagar sequer um preço que considera justo pelas "suas" terras, ele estaria conseguindo, através da indenização, um pagamento superior.

A perda de poder econômico do fazendeiro teve também conseqüências em relação às divergências entre os moradores de Lauro Sodré. Porfírio, e muitos outros que eram contratados para serviços na fazenda dos Magalhães, já haviam perdido esta que era uma de suas principais fontes de sustento, deixando de se chocar com as posições defendidas por seu pai.

Ao final da década de 90, os indígenas chegaram a uma proposta de consenso envolvendo as 4 comunidades (Lauro Sodré, Guanabara III, São João de Veneza e São Luiz). Esta proposta chegou à DAF em junho de 1998. O Antropólogo Noraldino V. Cruvinel, em apreciação junto à Comissão Paritária Consultiva do PPTAL, destacou o fato de terem os índios chegado a uma proposta consensual e entendeu que o DEID/DAF "deve esforçar-se para

iniciar, ainda no presente exercício, a identificação da TI Tukuna Lauro Sodré" (Memo. nº 164/DEID/DAF, 16/06/1998).¹⁴

Para nós está claro que as diferenças que a maioria dos moradores daquela aldeia têm com Leonílio não foram superadas, haja vista as suspeitas de feitiço que ainda lhe são atribuídas em conflitos re-atualizados. Contudo, os Ticuna da TI Lauro Sodré conseguiram superar, como conseguiram os capitães do CGTT durante longos anos, suas diferenças internas em benefício da luta pela demarcação da terra a que têm direito constitucional.¹⁵

Considerações finais

A linha de argumentação da FUNAI para reconhecimento de terras indígenas baseia-se fundamentalmente na comprovação da antigüidade de ocupação do território por uma comunidade determinada.

Oliveira (1998: 88, 89), no entanto, aponta que um dos critérios legais que permitem a caracterização da terra indígena vincula-se a conhecimentos que, constituídos por textos diversos, são externos ao universo de conhecimento indígena. Apesar de já indicado em Portaria (1978) como um dos requisitos para a identificação, a "participação do índio" nos Grupos de Trabalho até muito recentemente desprezava "a formulação dos próprios interessados na ação demarcatória e de qualquer outra forma de registro que adotem para configurar a ancianidade de sua ocupação".

No processo de Lauro Sodré, as cartas e desenhos dos índios constam, na maioria das vezes, dentro da lógica de pressionar o órgão indigenista para que este realize as suas funções. Pode-se,

no entanto, notar uma diferença significativa a partir do GT/82 no que diz respeito à participação dos índios no processo de identificação. O CGTT foi capaz de formular uma proposta de área, discutida pelos capitães em assembléia geral, e passar a acompanhar o trabalho da antropóloga. No entanto, é importante destacar que mesmo nos diversos momentos em que os índios definem o seu território contando a sua história, rememorando a ocupação pelos mais velhos, estes relatos não se constituem em "prova suficiente" para embasar a continuidade do processo de regularização fundiária.

Além disso, há que se ressaltar que, na maioria das vezes, espera-se do indígena apenas a citação de genealogias lineares que deixam passar dissensões, ameaças de feitiço, cisões que marcaram e marcam verdadeiramente a constituição do território. Como ficou claro no processo de Lauro Sodré, tem havido uma grande dificuldade, por parte dos antropólogos, na incorporação em suas análises, das avaliações realizadas pelas diferentes facções das correlações de forças internas e externas que presidem uma determinada conjuntura local.

De modo geral, muito mais facilmente foram incorporados os argumentos do "patrão" ou ainda o peso de um poder político e econômico local, mesmo para aqueles GTs em que havia um forte indicativo de inexistência de documentação bastante ou argumentação viciada.

A exigüidade de tempo para a análise de um conjunto de terras (chegando a até 13 áreas, no GT/84) e levantamentos mais apurados de documentos cartoriais, assim como a ausência de uma incorporação mais conseqüente dos achados documentais aos pareceres, do mesmo modo que o distanciamento dos antropólogos

em relação às populações estudadas (dado o modelo de atuação dos antropólogos da FUNAI) implicaram fracas argumentações por parte dos GTs, que foram, no decorrer dos anos, sendo ultrapassadas pela burocracia do órgão, pela interferência de poderes políticos locais ou mesmo pela desarticulação relativa das lideranças de Lauro Sodré em relação ao movimento indígena organizado.

Esse processo chega ao seu ápice quando, em 1994, após trabalho de campo de 12 dias (incluindo as áreas Umariçu e Lauro Sodré, realizado em 1993), o antropólogo novamente lança mão dos "conflitos" internos ao grupo quanto à definição de um território único, para solicitar novos estudos para a área.¹⁶

Mais ainda, mesmo na "impossibilidade de realizar o levantamento cartorial da área", o GT/93 avalia que a posse da terra pelos Ticuna seria obstaculizada pelo grande poder político e econômico do grupo Magalhães na região. Tendo em vista tais entraves, o Antropólogo sugere que se continue os trabalhos de identificação complementar através de pesquisa documental (Museu Nacional, Museu do Índio, equipe Prof. João Pacheco – citado extensivamente pelo GT/82), da contratação de um arqueólogo, e de maiores condições (apoio logístico e técnico) para um amplo levantamento da área e busca cartorial, "complementar a área identificada em 1978".

Uma fundamentação "científica" do processo de identificação deveria, então, ser buscada, de forma reiterada, em marcas visíveis dessa ocupação no território (árvores, cemitério, achados arqueológicos). Neste sentido, a argumentação dos índios parece ser insuficiente para comprovar a antiguidade de sua ocupação, quando confrontada com o argumento do ocupante. Neste contexto,

também a "participação indígena" aparece vinculada principalmente à capacidade de identificar no território as marcas de uma ocupação que ele relembra, buscando um "território palpável, estabilizado ad infinitum" (Souza Lima, 1998:255).

Concluindo nossa argumentação, o que emerge da análise de todo o processo de regularização da TI Lauro Sodré, além da dificuldade de identificação dos conflitos e seus agentes neste embate, de todo natural se considerarmos a impossibilidade de longos tempos em campo, é uma visão equivocada da noção de tradicionalidade na qual se apóia boa parte do direito indígena à terra que tradicionalmente ocupam. Essa visão confunde tradição com imemorialidade, e não é outro o motivo que faz com que o antropólogo tente resolver o seu primeiro problema, a dificuldade de entender as alianças e conflitos dos diferentes atores, seja através de extensas citações de autores consagrados (descartando a memória social do grupo), seja pela solicitação de estudos arqueológicos que tragam à tona as marcas positivas da ocupação territorial.

Notas

¹Antropóloga - Pesquisadora Associada/Museu Nacional/UFRJ.

²Antropólogo - Técnico PDPI/MMA.

³Para uma discussão mais circunstanciada sobre a participação indígena no processo de reconhecimento de suas terras, ver Oliveira & Almeida, 1998.

⁴O Grupo Técnico de Identificação e Delimitação da Terra Indígena de Lauro Sodré foi instituído pela Portaria Presidencial, nº 22, de 18 de janeiro de 2000, com a seguinte composição: os antropólogos Regina M. de Carvalho Erthal, UFRJ (Coordenação) e Fábio V. Ribeiro de Almeida, UFAM (Assistente Técnico); Deusimar Freire Brasil, engenheiro florestal, UFAM; Zenildo de Souza Castro,

técnico em agrimensura, FUNAI/AER/MAO; Antônio de Paula Nogueira Neto, engenheiro agrônomo, DED/FUNAI/BSB; José Jurimar da Silva Maia, técnico agrícola, INCRA/AM.

⁵O Processo nº 08620/0046/00, foi formado por determinação do então chefe da DEID/FUNAI, Sr. Walter Coutinho Jr., que reuniu documentos diversos dos processos onde a TI Lauro Sodré se constituía como parte de processos referidos a um conjunto de áreas, ou ainda relatórios e documentos diversos arquivados, neste mesmo departamento, em "pastas suspensas".

⁶O "marginal" citado no telegrama enviado pelo pretense proprietário da fazenda incrustada na terra indígena é o líder indígena Leonílio Clemente, dos mais ativos na luta pela desintrusão desta área.

⁷A leitura do processo 4046/79, já enviado ao arquivo morto da FUNAI/BSB, mudou a interpretação quanto à localização do TD Guanabara, como veremos adiante.

⁸Um relatório incompleto, sem data e sem assinatura - arrolado no Proc./2000 - aparentemente de 1991, já alertava para a necessidade de adequação dos limites da AI Lauro Sodré ao Decreto nº 22, de 04/02/91, que dispõe sobre o processo administrativo de demarcação de terras indígenas.

⁹O "fato mais antigo" arrolado em relatório da COAMA diz respeito à denúncia feita pelo Capitão do aldeamento Lauro Sodré, Leonílio Clemente, no segundo trimestre de 1976, de que o "comerciante da área de nome Vitor Magalhães esteve na aldeia e disse para retirar-nos, pois as terras eram dele e pretendia fazer pastagens para gado" (SILVA, 1976).

¹⁰A Port. nº 517/N, de 03/08/78, determinava normas para delimitação de A I, tendo em vista o Dec. nº 76.999/76 e a Lei 6001/73. Exigia a justificativa da necessidade da área, plotando em carta a infra-estrutura da Funai, a aldeia, áreas de roça/caça/coleta/pesca/pecuária/inaproveitáveis/fins religiosos/invadidas. O sub-grupo também deveria apresentar relatório com parte antropológica sobre imemorialidade ou não da ocupação e proposta de área fruto da participação do índio.

¹¹O massacre do Capacete (ocorrido em março de 1988), onde foram mortos 14 indígenas, faz parte do processo de luta pela regularização da TI São Leopoldo, localizada logo abaixo de Lauro Sodré, ainda na jurisdição do município de Benjamin Constant, na margem direita do Solimões. O massacre foi ordenado pelo "patrão" Oscar Castelo Branco, condenado em 1999 e cumprindo sentença em prisão domiciliar devido a sua idade avançada.

¹²Almeida & Oliveira (1998:70) chamam a atenção para a cristalização de uma "lei de funcionamento" da FUNAI, que se constitui não a partir da formulação de projetos de ação mas a partir da necessidade de responder a "situações de

emergência", onde se faz necessária uma pressão externa para que sejam definidas as "áreas prioritárias".

¹³Tafuri, 1988. Notas de esclarecimento, Brasília, setembro de 1988. DID/SRBT (Proc. FUNAI/BSB/ 0046/00, fls. 156, 157).

¹⁴Neste mesmo memorando o antropólogo indica que seu "Relatório sobre a Identificação e Delimitação Complementar da T.I. Lauro Sodré" (GT/93) estaria arquivado em pasta suspensa no DOC/DAF, "por não haver processo formado sobre identificação da área".

¹⁵A TI Lauro Sodré teve a sua demarcação física realizada em 2002.

¹⁶Em 06/07/1993 foi constituído pela Port. n° 537 o GT para "complementar os estudos de identificação e delimitação das AI Umariçu e Lauro Sodré", designando o antropólogo Noraldino Vieira Cruvinel - DID/DAF e o técnico em agrimensura Adelino de Souza - DEM/DAF para realizarem estudos etnohistóricos e cartográficos com base no artigo constitucional 231 e no Decreto n° 22, de 04/02/91.

Bibliografia

CARVALHO, Romildo (Adv. Pres. da Comissão). Relatório da Comissão designada pela Portaria n° 465/E, de 29.09.78, para proceder ao reconhecimento das áreas indígenas "Lauro Sodré", "Umariçu", Tacana e conseqüentes delimitações. Brasília, dezembro de 1978. (Romildo Carvalho - Adv, Pres. da Comissão; Áureo Araújo Faleiros - Eng. Agrimensor; Célio Horst - Antropólogo; Lourival Araújo de Souza - Técnico Agrícola).

LEÃO, M. A. C. S. 1982. Relatório de Identificação e Delimitação da Área Indígena Tikuna do Alto Solimões. FUNAI. (Arquivo PETI/FNF/0163).

OLIVEIRA, Ismarth de Araújo. Edital do Presidente da FUNAI. Brasília 08/02/1979. Ismarth de Araújo Oliveira (Pres.). Publicada no DOU de 14/02/79, junto a Memorial Descritivo assinado por José Jaime Mancin, Eng. Agrimensor FUNAI/DGPI.

OLIVEIRA, J. P. 1993. *Três modelos de intervenção do Estado no reconhecimento das terras indígenas: democratização, remilitarização e reflexos da UNCED*. Resenha & Debate, Textos, 2. PETI/Museu Nacional, Rio de Janeiro, maio.

OLIVEIRA, J.P. (Org.). 1998. *Indigenismo e Territorialização: Poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria Ltda.

OLIVEIRA, J.P & ALMEIDA, A V. B. 1998. “Demarcação e reafirmação étnica: um ensaio sobre a FUNAI”. In: OLIVEIRA, J.P. (Org.). *Indigenismo e Territorialização: Poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria Ltda.

SILVA, Gilvan B. Relatório da situação do aldeamento "Lauro Sodré, situado à margem direita do Rio Solimões, e habitado por índios Tikunas há mais de 70 anos”. FUNAI/COAMA/BFSOL/1976.

SOUZA LIMA, A. C. 1998. “Os relatórios antropológicos de identificação de terras indígenas da FUNAI. Notas para o estudo da relação entre antropologia e indigenismo no Brasil, 1968-1985.” In: OLIVEIRA, J.P. (Org.). *Indigenismo e Territorialização: Poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria Ltda.

TAFURI, S. R. B. (s.d). Identificação: Área Indígena Lauro Sodré - 2a. Etapa - sem data/sem assinatura, incluído no Processo nº 0046/00. Fls. 94 a 101.